



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Caso o Edital e demais anexos sejam retirados no balcão da CGCC/SAA, os valores das respectivas cópias xerográficas serão cobradas mediante pagamento via GRU, consoante informações abaixo, ao custo do valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página.

Para retirar o Edital xerografado no balcão da CGCC/SAA, apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União/Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão: 00001 – Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

O Edital também poderá ser obtido por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.mec.gov.br, gratuitamente.

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela Internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, por meio do fax nº (61) 2022.7041.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas na página web do MEC, no endereço www.mec.gov.br, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET, www.comprasnet.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pela Pregoeiro.



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013
(Processo nº 23000.017219/2012-95)

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 00.394.445/0003-65, representado pelo Pregoeiro SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, designado pela Portaria nº 81, de 16 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União – DOU, em 20 de março de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA: 17/01/2013

HORÁRIO: 9h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: A partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e distribuição de folders, cartazes, **com campos em braille** e envelopes, exemplares do Documento-Referência da

Conferência Nacional de Educação – 2014, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência (Encartes A, B, C, D e E).

1.3.2. ANEXO II - Minuta do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7.1. No que se refere à vedação de participação de empresas reunidas em consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado etc, a exemplo de objetos de telefonia onde as empresas se consorciam para oferecer vários serviços, ou mesmo objetos de grande vulto, no caso de grandes construções na área de engenharia, o que não é o caso objeto deste processo.

2.2.8. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

4.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

d. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2.1. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

4.3.1. Valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

4.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.4. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto, bem como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.3.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.10.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das

demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.10.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

7.10.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.10.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.11.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites

acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

8.3. O licitante deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

8.3.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.3.2. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.4. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta final que:

8.5.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

8.5.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

8.5.4. Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo órgão, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

8.6. Também será desclassificada a proposta final que:

a. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b. Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

8.6.1. A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.6.2. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;

8.6.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.6.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

8.6.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.6.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.6.2.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.6.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.6.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.6.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.6.2.10. Estudos setoriais;

8.6.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.6.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

8.6.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.8.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **2 (dois) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número **(61) 2022-7041** ou do e-mail **cpl@mec.gov.br**, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **2 (dois) dias**.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

9.3.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características com o objeto constante deste processo licitatório.

9.4. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.4.1. A verificação se dará mediante consulta *on line*, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.4.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

9.10.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas, sob pena de desclassificação**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de

habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.5. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13.7.1. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13.8. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

13.9. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14. DA GARANTIA

14.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MEC, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

15.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante emissão de ordem bancária em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele a que se referir a entrega dos serviços, a contar do certificado de que foram aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa atestada pelo fiscal designado, para o acompanhamento do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo.

17.1.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

17.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

17.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

17.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.2 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

17.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o

PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/2000.

17.4 Será comprovada, no ato do pagamento, a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. A estimativa de custo total para o objeto contratado é de **R\$ 3.423.593,19 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos)**. O Encarte A do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, apresenta os valores unitários máximos que a Administração se dispõe a pagar, para cada item.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Geral União, para o exercício de 2013, a cargo do Ministério da Educação, elemento de despesa 33.90.39 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

20.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 20.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 20.1.6.** não assinar o contrato;
- 20.1.7.** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 20.1.8.** não manter a proposta.

20.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da valor da Nota Fiscal/Fatura, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subseqüentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5 (sete e meio por cento).

20.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

20.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

21.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo email **cpl@mec.gov.br**.

21.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I Sala 313**, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **18** horas.

21.15.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.mec.gov.br**.

21.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I Sala 313**, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **18** horas.

21.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do **Distrito Federal** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 04 de janeiro de 2013.

SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Pregoeiro



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 –_Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e distribuição de folders, cartazes, **com campos em braile** e envelopes , exemplares do Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação – 2014, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. - São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1 - Encarte “A” – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE
PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS

1.2.2 - Encarte “B” – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ENTIDADES QUE RECEBERÃO O
DOCUMENTO-FINAL

1.2.3 - Encarte “C” – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ENTIDADES QUE RECEBERÃO OS
FOLDERS, CARTAZES E ENVELOPES

1.2.4 – Encarte “D” - TERMO DE RECEBIMENTO.

1.2.5 – Encarte “E” - RÓTULO DE ENCOMENDA

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014 - constituirá um espaço aberto e democrático, de negociação, da construção de acordos entre os mais diversos atores da sociedade civil organizada, e no decorrer de sua realização propiciará um amplo debate, o qual

terá início com as conferências livres, conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital, culminando com a conferência nacional, cujo tema principal é:

O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração.

A CONAE 2014 terá como objetivos geral e específicos:

OBJETIVO GERAL - Propor Política Nacional de Educação, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1 - Acompanhar e avaliar as deliberações da Conferência Nacional de Educação/2010, verificando seu impacto e procedendo às atualizações necessárias para a elaboração da Política Nacional de Educação.

2.- Avaliar a tramitação, o impacto, a implantação e a implementação do Plano Nacional de Educação, cujo Projeto de Lei está tramitando no Congresso Nacional, na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e no desenvolvimento das políticas públicas educacionais?

O debate nacional sobre educação envolveu a sociedade civil, sob a coordenação e responsabilidade do Ministério da Educação – MEC -, que apoiará os entes federados na perspectiva de que as discussões atendam aos objetivos propostos para a Conferência Nacional de Educação de forma ampla, democrática e participativa.

A consecução desses objetivos, certamente, dependerá de uma ampla parceria entre os entes federados e a sociedade civil no processo do estabelecimento de compromissos mútuos, em um processo que será culminado na Conferência Nacional de Educação – CONAE – 2014, um espaço impar e aglutinador das propostas e metas oriundas da grande maioria das entidades representativas do setor educacional.

Os esforços desenvolvidos por diversos setores da sociedade, os programas e as políticas educacionais serão referenciados em um amplo debate nacional, cuja preparação ocorrerá nas conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital de educação. As discussões a serem realizadas com os diversos setores sociais passam a ser imprescindíveis, para que a educação de qualidade seja, de fato, um compromisso assumido por todos.

O objeto deste Termo de Referência trata da impressão e distribuição do Documento-Referência – Conae – 2014, que contém as propostas a serem debatidas e aprovadas nas conferências livres e nas conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital de educação, cujas deliberações serão remetidas ao Documento-Base para a Conferência Nacional de Educação.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002; e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, e Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e alterações subsequentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e o Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – Os serviços a serem prestados deverão atender as seguintes especificações:

4.1.1 – Impressão de **50.000 (cinquenta) mil** exemplares do **DOCUMENTO-REFERÊNCIA** da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014, com a seguinte especificação:

- Quantidade de Volume
 - Documento Referencia – **50.000 (cinquenta mil)** exemplares
- Quantidade de Páginas por volume: **110 páginas**
- Tipo e gramatura do papel do miolo:
 - **Off Set branco de 75 g/m2**, com desvio para mais ou para menos 4%.
- Formato:
 - **205 x 275 mm** com desvio para mais ou para menos 3 mm nas dimensões.
- Cores:
 - **4 X 4 cores.**
- Tipo e gramatura do papel da capa:
 - **Papel Cartão branco de 250 g/m2**; com desvio para mais ou para menos 4%.
- Revestimento da capa:
 - **Plastificada.**
- Cores:
 - **4 X 4 cores.**
- Acabamento:

- Lombada quadrada com costura de linha, ou costura de cola, ou colagem PUR, ou falsa/termo costura.

4.1.2 - Impressão e distribuição de 280 (duzentos e oitenta) mil folders, cartazes e envelopes com a arte (identidade visual) da conferência nacional de educação – CONAE 2014, com a seguinte especificação:

4.1.2.1- FOLDER:

Quantidade de Volume

- Folder – **280 (duzentos e oitenta) mil** exemplares

- Tipo e gramatura do papel:

- **Papel couchê fosco 150g**, com desvio para mais ou para menos 4%.

- Formato:

- **Formato aberto: de 63cm X 23cm e no formato fechado: de 21cmX23cm 6(seis) páginas**, com desvio para mais ou para menos 3 mm nas dimensões.

- Impressão em Cores:

- **4 X 4 cores.**

- Acabamento:

- Acabamento em 2 dobras

- Restrição:

- **Campo para impressão em braile**

4.1.2.2- CARTAZES:

Quantidade de Volume

- Cartaz –**280 (duzentos e oitenta) mil** exemplares

- Tipo e gramatura do papel:

- **Papel Couchê fosco 115g**, com desvio para mais ou para menos 4%.

- Formato:

- **46cm x 64cm** com desvio para mais ou para menos 3 mm nas dimensões.

- Cores:

- Impressão em **4 X 0 cores.**

- Acabamento:

- **Dobra em cruz**

- restrição:

- **Campo para impressão em braile**

4.1.2.3- ENVELOPE:

Quantidade de Volume

- Envelope– **280 (duzentos e oitenta) mil** exemplares

- Quantidade de Páginas por volume: **2 páginas**

- Tipo e gramatura do papel:

- **Papel couchê fosco 115g** , com desvio para mais ou para menos 4%.

- Formato:

- **24cm x 33cm** com desvio para mais ou para menos 3 mm nas dimensões.

- Cores:

- **4 X 0 cores.**

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1 - Formação das Encomendas

Encomenda		Tipo da Embalagem	Composição da Encomenda
Objeto	Quant.		
4.1.1	50.000	Plastificado (shirincado)	<p>De acordo com a relação de entidades que receberão o documento impresso, as embalagens deverão ser organizadas da seguinte forma:</p> <p>Destinatário: y – X exemplares (shirincados um a um) e armazenados em caixas com 40 volumes Conforme relação a ser entregue pela SEA/MEC.</p> <p>As caixas deverão conter de 10 a 40 volumes, de acordo com a tabela de distribuição abaixo.</p> <p>7.500(sete mil e quinhentos) mil deverão ser entregues no depósito do MEC, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento. Deverão ser shirincados de 10 em 10 e armazenados em caixas que contenha 40 volumes</p>

Encomenda		Tipo da	Composição da Encomenda
		Caixas / Embalagens	Documento-Referência: deverão ser embalados em caixas de papelão, etiquetadas com a quantidade, tipo e endereçamento postal. A relação por destinatário está anexa a este e, também será fornecido (formato digital) a relação dos endereços com CEP.
4.1.2	280.000X 3	Envelopes	Os subitens 4.1.2.1 - 4.1.2.2 deverão ser acondicionados dentro do subitem 4.1.2.3 etiquetados com a quantidade, tipo e endereçamento postal. A relação por destinatário está anexa a este e, também será fornecido (formato digital) a relação dos endereços com CEP.

5.1.1 - Todas as encomendas do objeto 4.1.1 deverão conter um “Rótulo de Encomenda” colado na parte superior da encomenda, entre o material e o shirink, contendo os dados dos destinatários, conforme Encarte D. Esses Rótulos deverão ser confeccionados pela empresa contratada em papel off set, com gramatura de 75 g/m² nominais, nos formatos 205 x 137 mm, com tolerância de desvio de 3mm para mais ou para menos e impressão 1/0 cor

5.1.2 – as encomendas do objeto 4.1.2 deverão ter etiquetas autoadesivas com os dados dos destinatários, nos formatos 100 X 40mm com tolerância de desvio de 3mm para mais ou para menos e impressão 1/0

5.2 – Provas e materiais necessários à produção gráfica

5.2.1 - A Secretaria Executiva Adjunta-SEA, disponibilizará à licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, os materiais necessários à impressão gráfica, na forma descrita a seguir:

- I. A arte final do material descrito no item 4.1.1 e 4.1.2, em CD-ROM e em software compatível com equipamentos e impressão gráfica (In Design, Corel Draw, etc.), contendo as fontes e em arquivos abertos, além de arquivo em PDF (arquivo fechado) em alta resolução;

5.2.2 - Após o adimplemento da obrigação, os materiais descritos no subitem 5.2.1 deverão ser devolvidos, em sua totalidade, à SEA/MEC, titular do direito de propriedade sobre os mesmos, juntamente com os demais modelos impressos, se disponibilizados, e os fotolitos, se produzidos, sendo esta uma condição para o recebimento dos serviços prestados.

5.2.3 - Uma vez de posse dos materiais necessários à produção gráfica, e antes de iniciar a produção dos materiais, a empresa contratada deverá apresentar à SEA/MEC, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento dos materiais necessários à produção gráfica descritos no subitem 4.1.1 e 4.1.2, 02 (duas) provas impressas de alta resolução

(print), de acordo com as especificações definidas no item 4, dos materiais abaixo, para aprovação prévia do Contratante.

5.2.4 - Após análise das provas definidas no subitem 5.2.3 anterior, a SEA/MEC as aprovará ou não, não prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções e reapresentar novas provas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Contratante.

5.2.4.1 - As provas poderão ser reapresentadas até 2 vezes sendo que após a segunda reapresentação, caso alguma prova não contemple as especificações técnicas e não seja aprovada, o Contratante poderá optar pela aceitação de mais uma nova prova ou pela rescisão contratual aplicando as penalidades cabíveis.

5.2.5 - As provas previstas no subitem 5.2.3 anterior deverão ser entregues na Secretaria Executiva Adjunta - SEA/MEC, localizada no Edifício Sede do MEC, sala 705, CEP: 70.047-900 Brasília/DF, no horário das 08h às 12 h e ou das 14h às 18horas.

5.2.6 - Após aprovação das 02 (duas) provas apresentadas, uma delas será devolvida à licitante e a outra ficará na posse da SEA/MEC e será considerada a amostra padrão para efeitos de toda e qualquer aferição de conformidade em momento posterior.

5.2.7 - Quando houver necessidade de fotolitos, sua confecção será por conta e de inteira responsabilidade da Contratada.

5.3 - Prazos de entrega e início da distribuição

4.1.1 4.1.2	Até 15 dias após aprovação da prova
------------------------------	-------------------------------------

5.3.1 - Local de entrega

5.3.2 - Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues nos endereços constantes no Encarte "B" e "C" deste Termo e no CD-ROM a ser fornecido pela Secretária Executiva Adjunta/MEC.

Encomenda	Quantidade da encomenda	Local das entregas
4.1.1	42.500	Endereços constantes no Encarte "B"
	7.500 exemplares	Depósito do MEC Sia Trecho 03 Quadra 03 Lote 1210 - CEP: 71200-030 - Brasília-DF, ou em endereço indicado pela Secretaria Executiva Adjunta.

4.1.2	268.997 Exemplares de cada peça	Endereços constantes no Encarte “C”
	11.003 Exemplares de cada peça	Depósito do MEC Sia Trecho 03 Quadra 03 Lote 1210 - CEP: 71200-030 - Brasília-DF, ou em endereço indicado pela Secretaria Executiva Adjunta.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 - Correrão por conta da CONTRATADA todos os serviços de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, postagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.

6.2 - No caso de a forma de entrega não ser a prevista na letra “a”, do subitem 5.4.1, o desembarque da carga deverá também ser por conta da empresa CONTRATADA, inclusive com a contratação, quando for o caso, de chapista/descarregador.

6.3 - A efetiva entrega das encomendas ao destinatário será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s), acompanhada do comprovante de entrega, sendo que a comprovação de entrega poderá ser feita por Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega da encomenda, devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, conforme modelo **Encarte D**, deste Termo.

6.4 – O aceite dos serviços dar-se-á pelo atesto por técnico designado pela Secretaria Executiva Adjunta - SEA, apostado na nota fiscal.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A SEA fica responsável pela entrega de arquivos contendo a arte estabelecida pelo MEC, com antecedência ao início do prazo de entrega estipulado para a empresa contratada e as demais informações necessárias;

7.2 – Aprovar, previamente, o material para confecção, bem como atestar o recebimento definitivo;

7.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.4 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionalizada neste Termo de Referência;

7.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

8.2 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;

8.3 – Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

8.4 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

8.5 – Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.6 – Comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

8.7 – A empresa vencedora deverá disponibilizar no prazo estipulado no item 5 todo material solicitado obedecendo as especificações técnicas constantes no item 4;

8.8 – Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará e que será responsável por organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

31.1.1. apresentar documentação falsa;

31.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

31.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 31.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 31.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 31.1.6.** não assinar o contrato;
- 31.1.7.** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 31.1.8.** não manter a proposta.

9.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da valor da Nota Fiscal/Fatura, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subseqüentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5 (sete e meio por cento).

9.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

9.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 –A estimativa de preço será obtida por meio de pesquisa mercadológica a ser realizada pela Coordenação Geral de Compras e Contratos, do Ministério da Educação.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Geral União, para o exercício de 2013, a cargo do Ministério da Educação, elemento de despesa 33.90.39 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

12 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante emissão de ordem bancária em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele a que se referir a entrega dos serviços, a contar do certificado de que foram aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa atestada pelo fiscal designado, para o acompanhamento do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo.

12.1.1 - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

12.1.2 - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

12.1.3 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da

Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

12.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.2 - No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3 - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/2000.

12.4 - Será comprovada, no ato do pagamento, a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características com o objeto constante deste processo licitatório.

14 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - A licitante deverá apresentar PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Encarte “A”.

14.2 – A licitação será julgada pelo critério de menor preço global, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

15 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência será formalizado e conterà, necessariamente, as condições nele especificadas.

15.2 - A vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

16 – GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – A empresa vencedora deverá prestar garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MEC, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, devidamente autorizado para esse fim.

17.2 - O representante anotar \grave{a} em registro pr \acute{o} prio todas as ocorr $\^e$ ncias relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necess \acute{a} rio \grave{a} regulariza \c{c} o das faltas ou defeitos observados.

17.3 - As decis $\~o$ es e provid $\^e$ ncias que ultrapassarem a compet $\^e$ ncia do representante dever $\~o$ ser solicitadas ao seu superior, em tempo h \acute{a} bil, para ado \c{c} o das medidas convenientes.

18 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1A garantia dos servi \c{c} os consiste na presta \c{c} o, pela empresa contratada, de todas as obriga \c{c} oes previstas na Lei n $^{\circ}$. 8.078, de 11/09/1990 – C \acute{o} digo de Defesa do Consumidor - e altera \c{c} oes subsequentes.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 Para a execu \c{c} o dos servi \c{c} os, objeto deste Projeto B \acute{a} sico, a Contratada dever \grave{a} obedecer, no que couber, aos crit $\^e$ rios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instru \c{c} o Normativa n $^{\circ}$ 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Log \acute{i} stica e Tecnologia da Informa \c{c} o do Minist $\^e$ rio do Planejamento, Or \c{c} amento e Gest $\~o$ – SLTI/MPOG, especialmente aqueles descritos nos incisos VIII e IX do Artigo 4 $^{\circ}$ e no Decreto n $^{\circ}$ 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presid $\^e$ ncia da Rep $\u00fa$ blica.

20 – REAJUSTE

20.1 – Os pre \c{c} os ser $\~o$ fixos e irreajust \acute{a} veis durante a vig $\^e$ ncia contratual.

21 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - D $\u00fa$ vidas a respeito deste Termo poder $\~o$ ser formuladas pelo correio eletr \acute{o} nico institucional: cpl@mec.gov.br.

ENCARTE A

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE
PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS**

Tipo	Qtd	Valor unitário	Valor total
Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014 , Quantidade de Volumes: 50.000 x 108 páginas de miolo (sem capa) com Tipo e gramadura do papel do miolo: Off Set branco de 75 g/m ² , no Formato: 205x 275 mm, com Cores: 4 X 4. Capa Papel Cartão branco de 250 g/m ² ; com revestimento da capa plastificada com lombada quadrada em costura de linha, ou costura de cola, ou colagem PUR, ou falsa/termo costura.	50.000		
Folder – 280 (duzentos e oitenta) mil exemplares Papel couchê fosco 150g , com desvio para mais ou para menos 4%. Formato aberto: de 63cm X 23cm e no formato fechado: de 21cmX23cm 6(seis) páginas , com desvio para mais ou para menos 3 mm nas dimensões. Impressão em 4 X 4 cores . acabamento em 2 dobras. Campo para impressão em braile	280.000		
Cartaz – 280 (duzentos e oitenta) mil exemplares Papel Couchê fosco 115g , com desvio para mais ou para menos 4%. formato: 46cm x 64cm com desvio para mais ou para menos 3 mm nas dimensões. Impressão em 4 X 0 cores . Acabamento: Dobra em cruz . Campo para impressão em braile	280.000		
Envelope – 280 (duzentos e oitenta) mil exemplares Quantidade de Páginas por volume: 2 páginas , Papel couchê fosco 115g , com desvio para mais ou para menos 4%. 24cm x 33cm com desvio para mais ou para menos 3 mm nas dimensões. 4 X 0 cores .	280.000		
Obs. Os valores devem incluir todas as taxas, encargos e impostos.			

ENCARTE B

ITEM	ENTIDADE	ENDEREÇO	TIPO DE MATERIAL	QTD A SER ENTREGUE
4.1.1	FÓRUNS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO	27 endereços organizados em planilha eletrônica	Documento-Referência	42.500
	MEC	Depósito do MEC _ Setor de Indústria e Abastecimento	Documento-Referencia	7.500
TOTAL				50.000

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ENTIDADES QUE RECEBERÃO O DOCUMENTO-FINAL
(O endereço será fornecido em meio magnético)**

Observação: Os endereços das entidades indicadas já estão em posse da Secretaria Executiva Adjunta.

ENCARTE C

4.1.2	FÓRUNS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO	27 endereços organizados em planilha eletrônica	Folders, cartazes e envelopes	27x 10 = 270
	ABRACAM	53 endereços organizados em planilha eletrônica	Folders, cartazes e envelopes	53 x 20 = 1060
	CEE	27 endereços organizados em planilha eletrônica	Folders, cartazes e envelopes	27 x 120 exemplares = 3240
	CENTRAIS SINDICAIS	19 endereços organizados em planilha eletrônica	Folders, cartazes e envelopes	19 x 400 exemplares = 7600
	INSTITUTOS	250 endereços organizados em planilha eletrônica	Folders, cartazes e envelopes	250 x 10 exemplares = 2500
	SECRETARIAS ESTADUAIS e DF	27 endereços organizados em planilha eletrônica	Folders, cartazes e envelopes	27 x 200 exemplares = 5400
	UNDIME	27 endereços organizados em planilha eletrônica	Folders, cartazes e envelopes	27 x 200 exemplares = 5400
	CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	4.000 endereços organizados em planilha eletrônica	Folders, cartazes e envelopes	4.000 x 10 exemplares = 40.000
	ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS:	203.527 endereços organizados em planilha eletrônica	Folders, cartazes e envelopes	1 x 203.527 exemplares = 203.527
	MEC	Depósito do MEC _ Setor de Indústria e Abastecimento	Folders, cartazes e envelopes	11.003
	Total Geral			280.000

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ENTIDADES QUE RECEBERÃO FOLDERS CARTAZES E ENVELOPES
(O endereço será fornecido em meio magnético)**

Observação: Os endereços das entidades indicadas já estão em posse da Secretaria Executiva Adjunta

Encarte D

TERMO DE RECEBIMENTO (MODELO)

Declaramos que as encomendas dos materiais impressos, destinado(s) a(o) (nome do destinatário), relacionadas abaixo, foi(ram) entregue(s) pela empresa (nome da empresa)....., no endereço (endereço do destinatário), na cidade de....., UF....., contando-se o total de (quant.) encomendas, sendo:

(exemplo)

Descrição do material	Quantidade recebida	Observação
		Embalagem(ns) intacta(s), sem sinais aparentes de violação ou avarias, e com todo o conteúdo intacto.

ENCARTE E
RÓTULO DE ENCOMENDA
(MODELO)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		Chancela ECT Contrato Empresa/ECT <u>Modalidade MDP</u> <u>AR</u>
Produtor: Empresa	Destinatário:	ENTREGA DOMICILIAR
Objeto:		
Quantidade Encomendas: 1	<i>INSTRUÇÕES ESPECIAIS</i> - Esta encomenda só poderá ser aberta pelo representante do Destinatário.	

Formato: 205 x 137 mm
Papel: off set 75 g/m²



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO II

CONTRATO Nº XX/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **dois mil e doze**, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o n.º **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, **ANTONIO LEONEL DA SILVA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 802.178.354-6, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o número 141.612.730-53, residente e domiciliado nesta Capital, nomeada pela Portaria nº 239 da Casa Civil/PR de 15 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 16 de março de 2012, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX**, em **XXXXX-XX**, neste ato representada pelo seu (cargo), (nome), nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme consta do **Processo nº 23000.017219/2012-95**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2012**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, atualizada, Instrução Normativa nº 01/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de impressão e distribuição de folders, cartazes, com campos em braile e envelopes, exemplares do Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação – 2014, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2012 e proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento, como se neles transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente instrumento, serão executados conforme disposições constantes do item 4 do Termo do Referência, e conforme abaixo descrito:

1. Impressão de **50.000 (cinquenta) mil** exemplares do **DOCUMENTO-REFERÊNCIA** da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014, com a seguinte especificação:
 - a. Quantidade de Volume: Documento Referencia – **50.000 (cinquenta mil)** exemplares;
 - b. Quantidade de Páginas por volume: **110 páginas**;
- Tipo e gramatura do papel do miolo:
- **Off Set branco de 75 g/m2**, com desvio para mais ou para menos 4%;
 - c. Formato:
- **205 x 275 mm** com desvio para mais ou para menos 3 mm nas dimensões.;
 - d. Cores:
- **4 X 4 cores**;
 - e. Tipo e gramatura do papel da capa:
- **Papel Cartão branco de 250 g/m2**; com desvio para mais ou para menos 4%.
 - f. Revestimento da capa:
- **Plastificada**;

- g. Cores:
 - **4 X 4 cores;**
- h. - Acabamento:
 - Lombada quadrada com costura de linha, ou costura de cola, ou colagem PUR, ou falsa/termo costura.

2. Impressão e distribuição de 280 (duzentos e oitenta) mil folders, cartazes e envelopes com a arte (identidade visual) da conferência nacional de educação – CONAE 2014, com a seguinte especificação:

- a. **FOLDER:**
 - Quantidade de Volume ;
 - Folder – **280 (duzentos e oitenta) mil** exemplares;
- b. Tipo e gramatura do papel:
 - **Papel couchê fosco 150g**, com desvio para mais ou para menos 4%.
- c. Formato:
 - **Formato aberto: de 63cm X 23cm e no formato fechado: de 21cmX23cm 6(seis) páginas**, com desvio para mais ou para menos 3 mm nas dimensões.
- d. Impressão em Cores:
 - **4 X 4 cores;**
- e. Acabamento:
 - Acabamento em 2 dobras;
- f. Restrição:
 - Campo para impressão em braile

3. - **CARTAZES:**

- a. Quantidade de Volume
 - Cartaz –**280 (duzentos e oitenta) mil** exemplares
- b. Tipo e gramatura do papel:
 - **Papel Couchê fosco 115g**, com desvio para mais ou para menos 4%.
- c. Formato:
 - **46cm x 64cm** com desvio para mais ou para menos 3 mm nas dimensões.

- d. Cores:
- Impressão em **4 X 0 cores**.
- e. Acabamento:
- **Dobra em cruz**
- f. Restrição:
- Campo para impressão em braile

4. ENVELOPE:

- a. Quantidade de Volume
- Envelope– **280 (duzentos e oitenta) mil** exemplares
- b. Quantidade de Páginas por volume: **2 páginas**
- c. Tipo e gramatura do papel:
- **Papel couchê fosco 115g** , com desvio para mais ou para menos 4%.
- d. Formato:
- **24cm x 33cm** com desvio para mais ou para menos 3 mm nas dimensões.
- e. Cores:
- **4 X 0 cores**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

A **CONTRATADA**, para a Formação das Encomendas, deverá obedecer:

Encomenda		Tipo da Embalagem	Composição da Encomenda
Objeto	Quant.		

Encomenda		Tipo da	Composição da Encomenda
4.1.1(TR)	50.000	Plastificado (shirincado)	De acordo com a relação de entidades que receberão o documento impresso, as embalagens deverão ser organizadas da seguinte forma: Destinatário: y – X exemplares (shirincados um a um) e armazenados em caixas com 40 volumes Conforme relação a ser entregue pela SEA/MEC. As caixas deverão conter de 10 a 40 volumes, de acordo com a tabela de distribuição abaixo. 7.500(sete mil e quinhentos) mil deverão ser entregues no depósito do MEC, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento. Deverão ser shirincados de 10 em 10 e armazenados em caixas que contenha 40 volumes
		Caixas / Embalagens	Documento-Referência: deverão ser embalados em caixas de papelão, etiquetadas com a quantidade, tipo e endereçamento postal. A relação por destinatário está anexa a este e, também será fornecido (formato digital) a relação dos endereços com CEP.
4.1.2(TR)	280.000X 3	Envelopes	Os subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do Termo de Referência, deverão ser acondicionados dentro do subitem 4.1.2.3, etiquetados com a quantidade, tipo e endereçamento postal. A relação por destinatário está anexa a este e, também será fornecido (formato digital) a relação dos endereços com CEP.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as encomendas do objeto 4.1.1, deverão conter um “Rótulo de Encomenda” colado na parte superior da encomenda, entre o material e o shirink, contendo os dados dos destinatários, conforme Encarte D. Esses Rótulos deverão ser confeccionados pela empresa contratada em papel off set, com gramatura de 75 g/m2 nominais, nos formatos 205 x 137 mm, com tolerância de desvio de 3mm para mais ou para menos e impressão 1/0 cor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As encomendas do objeto 4.1.2, acima, deverão ter etiquetas autoadesivas com os dados dos destinatários, nos formatos 100 X 40mm com tolerância de desvio de 3mm para mais ou para menos e impressão 1/0.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVAS E PRAZOS

A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** por ocasião da assinatura do contrato, os materiais necessários à impressão gráfica, na forma descrita a seguir:

- a. **A arte final do material descrito no item 4.1.1 e 4.1.2 do Termo de Referência, em CD-ROM e em software compatível com equipamentos e impressão gráfica (In Design, Corel Draw, etc.), contendo as fontes e em arquivos abertos, além de arquivo em PDF (arquivo fechado) em alta resolução;**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Após o adimplemento da obrigação, os materiais descritos no subitem 5.2.1 do Termo de Referência, deverão ser devolvidos, em sua totalidade, à **CONTRATANTE**, titular do direito de propriedade sobre os mesmos, juntamente com os demais modelos impressos, se disponibilizados, e os fotolitos, se produzidos, sendo esta uma condição para o recebimento dos serviços prestados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Uma vez de posse dos materiais necessários à produção gráfica, e antes de iniciar a produção dos materiais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento dos materiais necessários à produção gráfica descritos no subitem 4.1.1 e 4.1.2, do Termo de Referência, 02 (duas) provas impressas de alta resolução (print), de acordo com as especificações definidas no item 4, do Termo de Referência, dos materiais abaixo, para aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Após análise das provas definidas no subitem 5.2.3 do Termo de Referência, a **CONTRATANTE** as aprovará ou não, não prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sendo que no caso de não aprovação, a **CONTRATADA** deverá proceder às devidas correções e reapresentar novas provas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As provas poderão ser reapresentadas até 2 vezes sendo que após a segunda reapresentação, caso alguma prova não contemple as especificações técnicas e não seja aprovada, a **CONTRATANTE** poderá optar pela aceitação de mais uma nova prova ou pela rescisão contratual aplicando as penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As provas previstas no subitem 5.2.3 do Termo de Referência, deverão ser entregues na Secretaria Executiva Adjunta - SEA/MEC, localizada no Edifício Sede do MEC, sala 705, CEP: 70.047-900 Brasília/DF, no horário das 08h às 12 h e ou das 14h às 18horas.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Após aprovação das 02 (duas) provas apresentadas, uma delas será devolvida à **CONTRATADA** e a outra ficará na posse da SEA/MEC e será considerada a amostra padrão para efeitos de toda e qualquer aferição de conformidade em momento posterior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Quando houver necessidade de fotolitos, sua confecção será por conta e de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA OITAVA – O prazo de entrega e início da distribuição é a abaixo descrito:

Itens 4.1.1 e 4.1.2 do TR	Até 15 dias após aprovação da prova
---------------------------	-------------------------------------

SUBCLÁUSULA NONA - Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser entregues nos endereços constantes no Encarte “B” e “C” do Termo de Referência e no CD-ROM a ser fornecido pela Secretária Executiva Adjunta/MEC:

Encomenda	Quantidade da encomenda	Local das entregas
4.1.1	42.500	Endereços constantes no Encarte “B”
	7.500 exemplares	Depósito do MEC Sia Trecho 03 Quadra 03 Lote 1210 - CEP: 71200-030 - Brasília-DF, ou em endereço indicado pela Secretaria Executiva Adjunta.
4.1.2	268.997 Exemplares de cada peça	Endereços constantes no Encarte “C”
	11.003 Exemplares de cada peça	Depósito do MEC Sia Trecho 03 Quadra 03 Lote 1210 - CEP: 71200-030 - Brasília-DF, ou em endereço indicado pela Secretaria Executiva Adjunta.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** é responsável por todos os serviços de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, postagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de a forma de entrega não ser a prevista na letra “a”, do subitem 5.4.1, o desembarque da carga deverá também ser por conta da **CONTRATADA**, inclusive com a contratação, quando for o caso, de chapista/descarregador.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A efetiva entrega das encomendas ao destinatário será feita e comprovada mediante a apresentação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s), acompanhada do comprovante de entrega, sendo que a comprovação de entrega poderá ser feita por Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega da encomenda, devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, conforme modelo **Encarte D**, do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O aceite dos serviços dar-se-á pelo atesto por técnico designado pela Secretaria Executiva Adjunta - SEA, aposto na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. a Secretaria Executiva Adjunta - SEA é a responsável pela entrega de arquivos contendo a arte estabelecida pelo MEC, com antecedência ao início do prazo de entrega estipulado para a **CONTRATADA** e as demais informações necessárias;
2. comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
3. propiciar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
4. aprovar, previamente, o material para confecção, bem como atestar o recebimento definitivo;
5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
6. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
7. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste instrumento;
8. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**

1. dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2012, e à sua proposta;

2. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
3. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
4. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
5. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos e Entidades de Classe;
6. acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
7. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
8. indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade;
9. executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;
10. refazer os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, tantas vezes quanto forem necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas;
11. reparar, corrigir, reconstituir ou substituir às suas custas, total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua imperícia;
12. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;

13. disponibilizar no prazo estipulado no item 5 todo material solicitado obedecendo as especificações técnicas constantes do item 4 do Termo de Referência;
14. não subempreitar global ou parcialmente os serviços avançados;e
15. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estipuladas em R\$ (.....) e correrá à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º xxxxxx Elemento de Despesa 33.90.39, - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº xxxxNExxxxxx, de .../.../..., em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante emissão de ordem bancária em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele a que se referir a entrega dos serviços, a contar do certificado de que foram aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa atestada pelo fiscal designado, para o acompanhamento do fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

1. recolhimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas;
2. regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades **CONTRATADAS**; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SUBCLÁUSULA NONA - Quanto à prestação de serviços, na retenção do imposto Sobre Serviços – ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá **vigência de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificamente designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão observadas, no que couber, as disposições constantes da IN/SLTI-MP nº 02/2008, atualizada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ xxxxxx**, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, correspondente ao percentual 2% (dois por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de qualquer obra, objeto deste Contrato, pertencerão ao MEC, que poderá:

- 1.Reproduzir a obra, por qualquer meio, a qualquer tempo, em qualquer suporte físico, no todo ou em parte;
- 2.Atualizar, editar, reimprimir, fazer adaptação, compactação, modificação e obra derivada, inclusive audiovisual;
- 3.Traduzir a obra para qualquer idioma;
- 4.Divulgar e publicar a obra;
- 5.Distribuir a obra de forma não onerosa, sem limite de quantidade de exemplares, de impressão ou edição; Disponibilizar a obra pela internet, no todo ou em parte;
- 6.Autorizar terceiro a praticar quaisquer dos atos relacionados nas alíneas antecedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

1. apresentar documentação falsa;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. fizer declaração falsa;
6. cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Sem prejuízo das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. multa de:
 - a. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da valor da Nota Fiscal/Fatura, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subseqüentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5 (sete e meio por cento).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, a Contratada deverá obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, especialmente aqueles descritos nos incisos VIII e IX do Artigo 4º e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

RG

NOME

CPF

RG